

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 4.368/2025

CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes de energia elétrica no Município de Crato - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, televisão a cabo e assemelhados, obrigadas a remover, no prazo estabelecido nesta Lei, os fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes localizados no Município do Crato - CE.

Parágrafo único. A obrigação se estende aos cabos excedentes, soltos, caídos, emaranhados ou que ofereçam risco à população, bem como aos que comprometam a estética urbana.

Art. 2º. As empresas mencionadas no Art. 1º, desta Lei, deverão manter os postes organizados, respeitando o espaço técnico de cada serviço e garantindo o alinhamento e fixação adequada dos cabos e equipamentos instalados.

§ 1º. O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

§ 2º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal de poste de concreto ou de madeira que esteja em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

Art. 3º. A fiscalização e a aplicação desta Lei caberão ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria municipal ou órgão competente.

§ 1º. O Município notificará as empresas responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, apresentem ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea notificada, assim como nos 30 (trinta) dias subsequentes à expiração do primeiro prazo concedido, realizem a remoção ou organização dos cabos e equipamentos conforme o caso.

§ 2º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes de sua responsabilidade como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

§ 3º. O não cumprimento das determinações desta Lei sujeitará as empresas infratoras às seguintes penalidades:

I – No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, a concessionária será autuada em multa de 20 (vinte) salários mínimos nacionais, sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para remover os cabos e fiação;

II – Multa de 20 (vinte) salários mínimos nacionais por descumprimento, a cada 30 (trinta) dias de descumprimento;

III – Outras sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI N° 4.369/2025**CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Dá nova redação aos §§ 1º e 2º, e acrescenta o § 4º, ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.073, de 20 de dezembro de 2001, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.073, de 20 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

§ 1º. Entende-se por Zona Azul a área para estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos, previamente delimitada e sinalizada, cuja utilização poderá ser onerosa ou gratuita, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º. Entende-se por Zona Marrom a área para estacionamento rotativo destinada exclusivamente à operação de carga e descarga, previamente delimitada e sinalizada, cuja utilização poderá ser onerosa ou gratuita, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.073, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a gratuidade, total ou parcial, do sistema de estacionamento rotativo, mediante Decreto, desde que acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos da legislação fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.480, de 09 de novembro de 2018, e nº 4.096, de 06 de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2025 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea “d,” c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de Unidade Pública de Ensino no Loteamento Jardim Novo Horizonte, Bairro Grangeiro, em Crato – CE;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações que promovam melhorias de infraestrutura educacional nas mais diversificadas regiões do Município do Crato;

CONSIDERANDO a adoção de diligências que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura operacional do Município do Crato, assim como de medidas que garantam a educação de qualidade como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel s/n, localizado ente á Rua Ângelo Figueiredo, Rua Raimundo Pires Maia, e Rua Projetada S.D.O., correspondente aos Lotes 03, 04, 05, 06 e 08, da Quadra H-2, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Bairro Grangeiro, neste Município, com as seguintes descrições e características:

“Um terreno próprio para construção, com **área total de 19.243,06m²** (dezenove mil, duzentos e quarenta e três vírgula zero seis metros quadrados), de propriedade de José Luciano de Brito Gonçalves (CPF nº 010.407.743-34), **registrado sob a matrícula nº 10.888**, em 08.05.1990, junto ao **Cartório do 2º Ofício da Comarca do Crato - CE**; tendo como confinantes, ao NORTE, Lote 07 do Loteamento Jardim Novo Horizonte e Rua Projetada S.D.O.; ao SUL, Rua Ângelo Figueiredo; à LESTE, Lote 01 e Lote 02, do Loteamento Jardim Novo Horizonte; e ao OESTE, Rua Raimundo Pires Maia”.

Parágrafo único. Seguem no Anexo Único, deste Decreto, Memorial Descritivo e Planta Baixa do imóvel ora desapropriado, que são partes integrantes da presente Norma.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será destinado a instalação de Unidade Pública de Ensino com a finalidade de garantir a educação básica de qualidade como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos das alíneas “h”, “m” e “p”, do Art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exígido, face a urgência que o caso requer.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO PARTICULAR DE INTERESSE PÚBLICO COMPOSTO PELOS LOTES 03, 04, 05, 06 E 08 DA QUADRA H-2 DO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, BAIRRO NOVO HORIZONTE REGISTRADO SOB MATRÍCULA N° 10.888 CARTÓRIO GERALDO LOBO.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUCIANO DE BRITO GONÇALVES CPF 010.407.743-34

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Município: CRATO **UF:** CE

Comarca: CRATO / CE

Área: 19.243,056m² **Perímetro:** 609,99 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=452.186,35m e N=9.197.899,84m dividindo-o com RUA ANGELO FIGUEIREDO; dai segue confrontando com RUA ANGELO FIGUEIREDO com o azimute de 100°57' e a distância de 150,00m até o marco V2(E=452.333,62m e N=9.197.871,34m); dai segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 29°47' e a distância de 62,49m até o marco V3(E=452.364,67m e N=9.197.925,57m); dai segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 29°47' e a distância de 62,49m até o marco V4(E=452.395,72m e N=9.197.979,81m); dai segue confrontando com RUA PROJETADA S.D.O. com o azimute de 310°56' e a distância de 100,00m até o marco V5(E=452.320,17m e N=9.198.045,33m); dai segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 208°53' e a distância de 85,00m até o marco V6(E=452.279,10m e N=9.197.970,91m); dai segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 290°45' e a distância de 50,00m até o marco V7(E=452.232,35m e N=9.197.988,63m); dai segue confrontando com RAIMUNDO PIRES MAIA, com o azimute 207°23' e a distância de 100,00m até o marco V1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,9243ha.

CONFINANTES

Norte: LOTE 07, RUA PROJETADA S.D.O.

Sul : RUA ANGELO FIGUEIREDO

Leste: LOTE 01, LOTE 02

Oeste: RAIMUNDO PIRES MAIA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público,

importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: Este memorial foi elaborado com base no quadro de coordenadas sinalizado em planta anexa, elaborada pelo profissional Eng Francismar de Menezes Aleves.

Crato/CE, 28 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO LIBERATAN ALVES DE BARROS
Data: 28/10/2025 13:30:04-03:00
Verifique em: <https://validar.RJ.gov.br>

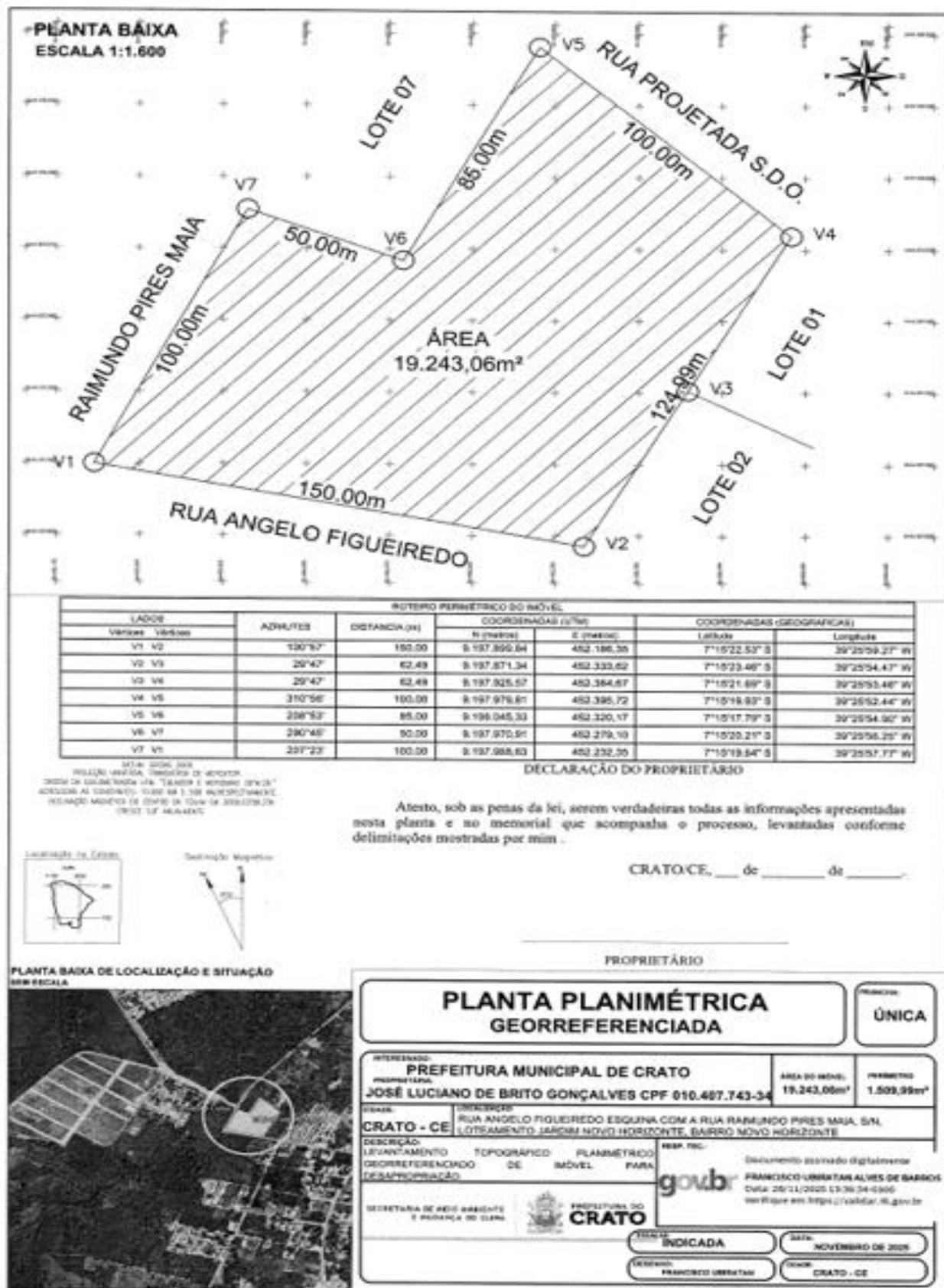
RESPONSAVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

17 OUT

CRATO

1853



DECRETO N° 128/2025 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de equipamentos públicos municipais, às margens da Avenida Thomaz Osterne de Alencar, nas proximidades da esquina com a Avenida Brigadeiro José Sampaio Macedo, no Bairro Palmeiral, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações que promovam melhorias de infraestrutura nas mais diversificadas regiões do Município do Crato;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura operacional do Município do Crato, trazendo inúmeros benefícios a cidade como a melhoria das condições de segurança e conforto para a população que utiliza os serviços públicos, além de colocar o Município em condições de atender às exigências legais estabelecidas pelos órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel s/n, localizado às margens da Avenida Thomaz Osterne de Alencar, nas proximidades da esquina com a Avenida Brigadeiro José Sampaio Macedo, no Bairro Palmeiral, neste Município, com as seguintes descrições e características:

“Um terreno próprio para construção, com **área total de 15.672,98m²** (quinze mil, seiscentos e setenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), de propriedade de Lena Macedo de Biscucia (CPF nº 020.473.267-02), Ione Ribeiro Macedo Pereira (CPF nº 847.550.677-15), Átila Macedo Rache (CPF nº 775.822.507-10) e Verônica Macedo Rache (CPF nº 692.155.537-20), **registrado sob a matrícula nº 5.733**, em 11.11.2016, junto ao **Cartório do 2º Ofício da Comarca do Crato - CE**; tendo como confinantes, ao NORTE, Avenida Thomaz Osterne de Alencar, e Francisco Sena da Silva; ao SUL, Rua Antonio Leite Saraiva; à LESTE, Imóveis residenciais voltados para a Rua Juci Antonio da Silva; e ao OESTE, Imóveis pertencentes ao Município do Crato e FUNASA”.

Parágrafo único. Seguem no Anexo Único, deste Decreto, Memorial Descritivo e Planta Baixa do imóvel ora desapropriado, que são partes integrantes da presente Norma.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será destinado a construção de equipamentos públicos municipais, nos termos da alínea “m”, do Art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exígua, face a urgência que o caso requer.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO LOCALIZADO À AVENIDA THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR, S/N, SÃO MIGUEL, DISTANTE DA ESQUINA COM A AV. BRG. JOSÉ SAMPAIO DE MACEDO 56.00m.

PROPRIETÁRIOS: LENA MACEDO DE BISCUCIA CPF: 020.473.267-02, IONE RIBEIRO MACEDO PEREIRA CPF: 847.550.667-15, ÁTILA MACEDO RACHE CPF: 775.822.507-10 E VERONICA MACEDO RACHE CPF: 692.155.537-20

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO / CE

Área: 15.672,98m² **Perímetro:** 606,31 m

DESCRÍÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=456.134,90m e N=9.201.627,79m** dividindo-o com AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR; dai segue confrontando com AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR com o azimute de 92°21' e a distância de 39,44m até o marco **V02(E=456.174,31m e N=9.201.626,17m)**; dai segue confrontando com AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR com o azimute de 92°20' e a distância de 37,85m até o marco **V03(E=456.212,13m e N=9.201.624,62m)**; dai segue confrontando com AV THOMAZ OSTERNE DE ALÈNCAR com o azimute de 97°19' e a distância de 20,30m até o marco **V04(E=456.232,26m e N=9.201.622,03m)**; dai segue confrontando com AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR com o azimute de 104°14' e a distância de 3,46m até o marco **V05(E=456.235,61m e N=9.201.621,18m)**; dai segue confrontando com FRANCISCO SENA DA SILVA com o azimute de 194°07' e a distância de 30,00m até o marco **V06(E=456.228,29m e N=9.201.592,09m)**; dai segue confrontando com FRANCISCO SENA DA SILVA com o azimute de 104°06' e a distância de 13,00m até o marco **V07(E=456.240,90m e N=9.201.588,92m)**; dai segue confrontando com FRANCISCO SENA DA SILVA com o azimute de 14°07' e a distância de 30,00m até o marco **V08(E=456.248,22m e N=9.201.618,01m)**; dai segue confrontando com AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR com o azimute de 104°07' e a distância de 27,00m até o marco **V09(E=456.274,40m e N=9.201.611,42m)**; dai segue confrontando com CASAS VOLTADAS PARA A RUA JUCI ANTONIO DA SILVA com o azimute de 211°55' e a distância de 119,14m até o marco **V10(E=456.211,39m e N=9.201.510,30m)**; dai segue confrontando com CASAS VOLTADAS PARA A RUA JUCI ANTONIO DA SILVA com o azimute de 191°45' e a distância de 4,57m até o marco **V11(E=456.210,46m e N=9.201.505,83m)**; dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 273°01' e a distância de 9,27m até o

marco V12(E=456.201,20m e N=9.201.506,32m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 274°56' e a distância de 12,44m até o marco V13(E=456.188,81m e N=9.201.507,39m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 272°36' e a distância de 17,11m até o marco V14(E=456.171,72m e N=9.201.508,17m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 267°31' e a distância de 14,40m até o marco V15(E=456.157,33m e N=9.201.507,55m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 261°23' e a distância de 12,68m até o marco V16(E=456.144,79m e N=9.201.505,65m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 258°17' e a distância de 12,41m até o marco V17(E=456.132,63m e N=9.201.503,13m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 260°18' e a distância de 14,03m até o marco V18(E=456.118,80m e N=9.201.500,77m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 255°02' e a distância de 11,04m até o marco V19(E=456.108,13m e N=9.201.497,92m); dai segue confrontando com RUA ANTONIO LEITE SARAIVA com o azimute de 247°05' e a distância de 23,31m até o marco V20(E=456.086,66m e N=9.201.488,85m); dai segue confrontando com FUNASA com o azimute de 16°01' e a distância de 51,89m até o marco V21(E=456.100,98m e N=9.201.538,72m); dai segue confrontando com COMISSARIADO DE MENORES com o azimute de 16°01' e a distância de 19,97m até o marco V22(E=456.106,50m e N=9.201.557,92m); dai segue confrontando com UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES DO CRATO com o azimute de 16°01' e a distância de 44,71m até o marco V23(E=456.118,84m e N=9.201.600,89m); dai segue confrontando com JOSÉ HELIO DA SILVA com o azimute de 106°02' e a distância de 8,00m até o marco V24(E=456.126,53m e N=9.201.598,68m); dai segue confrontando com JOSÉ HELIO DA SILVA, com o azimute 16°02' e a distância de 30,29m até o marco V01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15.672,98m².

CONFINANTES

Norte: AV THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR, JOSÉ HELIO DA SILVA, FRANCISCO SENA DA SILVA

Sul : RUA ANTONIO LEITE SARAIVA

Leste: CASAS VOLTADAS PARA A RUA JUCI ANTONIO DA SILVA

Oeste: FUNASA, COMISSARIADO DE MENORES, UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES DO CRATO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo,

responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 24 de novembro de 2025.



RESPONSAVÉL TÉCNICO

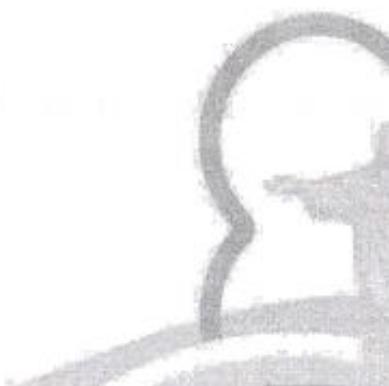
LABORE

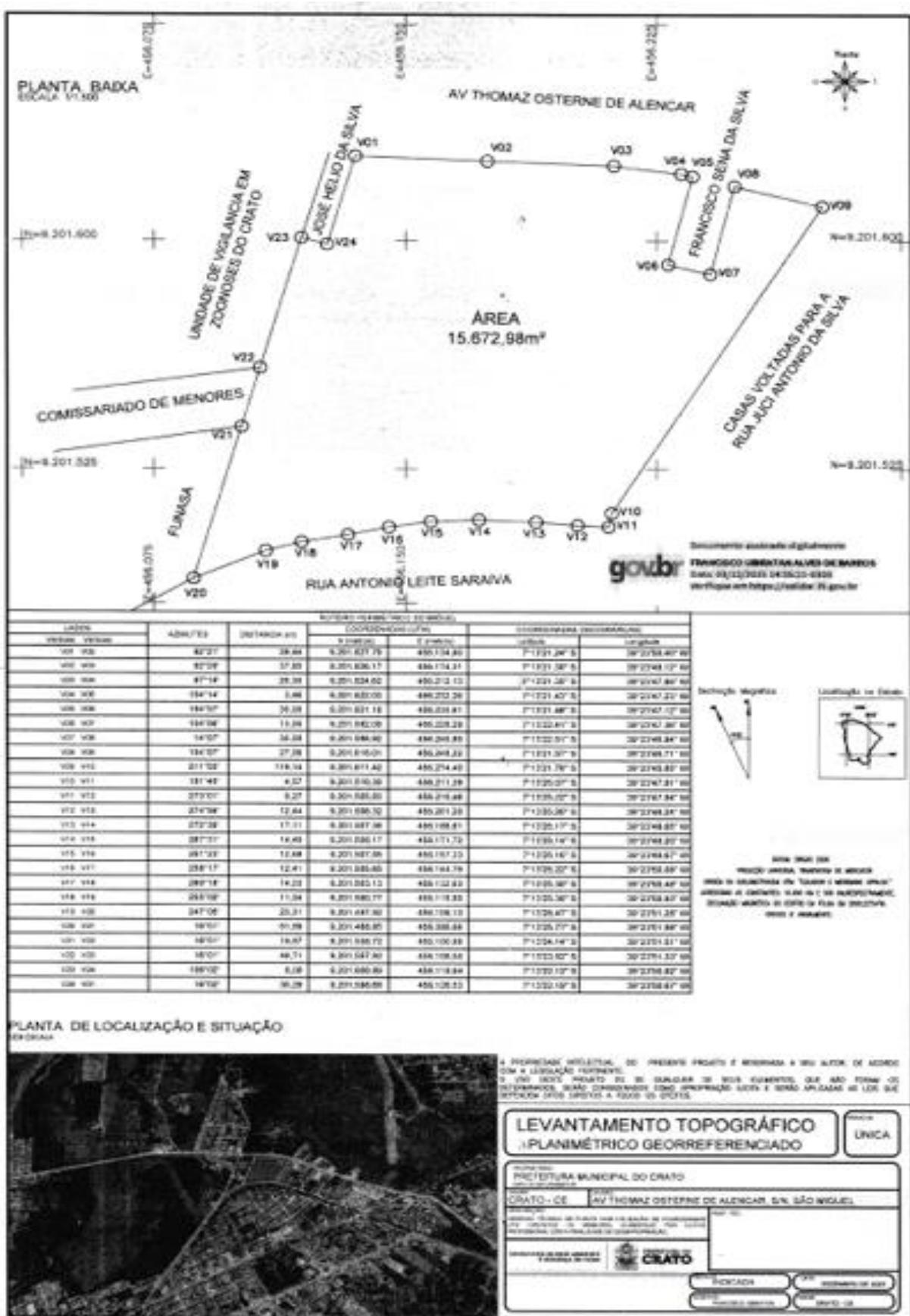
INTERESSADO

17 OUT

CRATO

1853





DECRETO N° 129/2025 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de equipamento esportivo público municipal, no Bairro Gizelia Pinheiro (Batateiras), visando fomentar a prática de esportes, com o objetivo de promover o lazer aos habitantes do Município do Crato, notadamente à população mais carente;

CONSIDERANDO que a prática de esportes tem se revelado importante para manutenção da saúde física dos praticantes, bem como se revelou ferramenta de inclusão social e recurso eficiente no combate ao uso de drogas e entorpecentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel s/n, localizado no Loteamento Gizelia Pinheiro, no Bairro Gizelia Pinheiro, neste Município, com as seguintes descrições e características:

“Um terreno próprio para construção, com **área total de 10.000,00m²** (dez mil metros quadrados), de propriedade de Marcos Venâncio de Albuquerque (CPF nº 219.253.548-14), **registrado sob a matrícula nº 3.810**, em 10.08.2011, junto ao **Cartório do 5º Ofício da Comarca do Crato - CE**; tendo como confinantes, ao NORTE, Almina Arraes de Alencar; ao SUL, Almina Arraes de Alencar; à LESTE, Almina Arraes de Alencar; e ao OESTE, Almina Arraes de Alencar”.

Parágrafo único. Seguem no Anexo Único, deste Decreto, Memorial Descritivo e Planta Baixa do imóvel ora desapropriado, que são partes integrantes da presente Norma.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será destinado a construção de equipamento esportivo público municipal, nos termos da alínea “n”, do Art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência que o caso requer.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO, ZONA
ZR5 / ZEIS 4

PROPRIETÁRIO: ALMINA ARRAES DE ALENCAR PINHEIRO

CPF: 313.000.573-00

Município: CRATO **UF:** CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 10.000,00m² **Perímetro:** 400,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Piano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=452.830,41m e N=9.201.971,53m dividindo-o com ALMINA ARRAES DE ALENCAR; dai segue confrontando com ALMINA ARRAES DE ALENCAR com o azimute de 101°03'19,53" e a distância de 100,00m até o marco **M02**(E=452.928,56m e N=9.201.952,35m); dai segue confrontando com ALMINA ARRAES DE ALENCAR com o azimute de 191°03'19,53" e a distância de 100,00m até o marco **M03**(E=452.909,38m e N=9.201.854,21m); dai segue confrontando com ALMINA ARRAES DE ALENCAR com o azimute de 281°03'19,53" e a distância de 100,00m até o marco **M04**(E=452.811,24m e N=9.201.873,39m); dai segue confrontando com ALMINA ARRAES DE ALENCAR, com o azimute 11°03'19,53" e a distância de 100,00m até o marco **M01**; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.000,00m².

CONFINANTES

Norte: ALMINA ARRAES DE ALENCAR

Sul : ALMINA ARRAES DE ALENCAR

Leste: ALMINA ARRAES DE ALENCAR

Oeste: ALMINA ARRAES DE ALENCAR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuizos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

INTERESSADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tec. Comunitário
Ext. Topografia
CREA-CE 39787



V

PORTARIA N° 611/2025 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato (Lei Municipal nº 917/1971),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, inciso II, e Art. 135 da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 101/2023-GP, notadamente em seu Art. 2º, o qual estabelece o limite de 03 (três) meses com remuneração integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1330/2025-PGM, da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo deferimento do pedido de licença da servidora em questão;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 776/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 161020258464, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA BETÂNIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 23557, ocupante do cargo de Analista de Gestão, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para acompanhar sua genitora.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de **15 de outubro de 2025 até 13 de novembro de 2025**, com remuneração integral.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito meramente declaratório, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Publique-se esta Portaria para ciência e cumprimento, em especial à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 612/2025 – GP
CRATO – CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal n° 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer n° 1316/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício n° 789/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial n° 2010202558476, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu genitor;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária do servidor público municipal **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 434.212.293-68, ocupante do cargo de Analista de Gestão, 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 16 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 613/2025 – GP
CRATO – CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **FRANCINETE SOARES MARTINS**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal n° 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Parecer n° 1317/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício n° 792/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial n° 231020258493, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **FRANCINETE SOARES MARTINS**, inscrita no CPF sob o n° 746.170.103-78, ocupante do cargo de Professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 20 de outubro de 2025 a 18 de abril de 2026**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 614/2025 - GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **SARAH RIBEIRO ALENCAR**, datado de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 1347/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 061120258537, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 799/2025-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **SARAH RIBEIRO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 023.415.013-03, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **18 de outubro de 2025**, terá efeitos até **15 de abril de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 615/2025 – GP
CRATO - CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal nº 4.343, de 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVICRATO**, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos, competindo-lhes as atribuições estabelecidas na legislação previdenciária vigente.

Art. 2º O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- **Titular/Presidente:** Fernanda Maria da Silva Cardeal
- **Suplente:** Monica Alencar Sucupira
- **Titular:** Rachel Alves Gomes
- **Suplente:** Thiago Aragão Esmeraldo

II – Representante do Poder Legislativo:

- **Titular:** Wanderson de Sá Barreto Garcia Lima
- **Suplente:** Janiny Nobre Duarte

III – Representantes dos Servidores:

- **Titular:** Alciely Araujo Pinheiro
- **Titular:** Elaina Maria Fernandes Pinheiro

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas:

- **Titular:** Deucarlos Eufrasio Mateus
- **Suplente:** Sandra Maria Costa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 616/2025 – GP
CRATO – CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 4.343, de 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL DO PREVICRATO**, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, competindo-lhes as atribuições estabelecidas na legislação previdenciária vigente.

Art. 2º O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

- **Titular:** Pedro Ivan de Alencar Correia

II – Representante do Poder Legislativo:

- **Titular:** Maria Fernanda Cavalcante Leite
- **Suplente:** Gabriel Gonçalves Oliveira

III – Representante dos Servidores:

- **Titular:** Maria Gildene dos Santos

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas:

- **Titular:** Agostinha dos Santos Maciel

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 dezembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 557/2025-SMS****CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diárida e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO ROBÉRIO RIBEIRO TELES para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 05/12/2025 a noite e retornando no dia 06/12/2025.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	05 e 06 de dezembro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 05 de dezembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA****RESOLUÇÃO COMDEMA N° 011/2025
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO - COMDEMA PARA O PERÍODO 2026 – 2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 2.353/2006 que determina que a eleição do COMDEMA ocorrerá em evento público como Seminário, Conferência ou similar, assegurada a participação efetiva dos presentes”.

CONSIDERANDO a ocorrência do IX Seminário Municipal de Meio Ambiente do Crato onde foram eleitas as instituições para compor o COMDEMA no período 2026 - 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Instituições Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2026/2027, com a seguinte composição:

- 01 - Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima (Titular);
- 02 - Câmara Municipal de Vereadores (Titular e Suplente);
- 03 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos (Titular e Suplente);
- 04 - Secretaria Municipal de Turismo (Titular) e Secretaria Municipal de Cultura (Suplente);
- 05 - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC (Titular e Suplente);
- 06 - Universidade Regional do Cariri – URCA (Titular e Suplente);
- 07 - Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE (Titular e Suplente);
- 08 - **Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Araripe / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - NGI ICMBio Araripe** (Titular e Suplente);
- 09 – Agência de Defesa Agropecuária do Ceará – ADAGRI (Titular) e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE (Suplente);
- 10 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE (Titular) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – (Suplente);
- 11 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crato;
- 12 – Polícia Militar Ambiental do Estado do Ceará;
- 13 - Representante das escolas públicas e privadas – VAGO;

-
- 14 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;
 - 15 - Serviço Social do Comércio – SESC;
 - 16 – Representação de órgãos ou instituições ligadas à indústria e comércio – VAGO;
 - 17 - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF/CE (Titular) e Sindicato dos Servidores Municipais do Crato – SINDSMCRATO (Suplente);
 - 18 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Orgânicos e Ecológicos do Cariri – SINTROEC (Titular) e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Crato – STTR (Suplente);
 - 19 - Associação de Proteção à Vida - APROV (Titular) e Fundação Araripe (Suplente);
 - 20 - Associação Ibilewa (Titular) e Associação Mensageira da Paz (Suplente);
 - 21 - Associação para Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Semiárido – BiodiverSe (Titular) e Associação dos Condutores de Visitantes e Amigos da FLONA Araripe – ACAFA (Suplente);
 - 22 - Coletivo Camaradas (Titular) e Associação Cristã de Base – ACB (Suplente);
 - 23 - Lions Clube Crato Centro (Titular) e Caritas Diocesana do Crato (Suplente).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Crato/CE, 05 de dezembro de 2025

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2024.02.29.1 decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.26.1, cujo objeto é a: READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MONUMENTO SACRO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CRATO/CE. contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - contratado: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e §1º, 125 e 126 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Acréscimo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) o que equivale a 10,00% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais), assina pelo contratado: RANILSON VIANA BARBOSA - assina pela contratante: Francisco Ary de Melo e Silva Filho. Crato/CE, 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.14.1

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. ADJUDICO O(S) GRUPO(S) DE ITEM(NS) DO OBJETO EM EPÍGRAFE, COM SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES), EM FAVOR DA EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALBERTO ELIZARIO DE OLIVEIRA L FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 51911.128/0001-48, COM ENDEREÇO NA RUA TABELIÃO FABIAO, Nº 181 A, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE.. COM OS SEGUINTE VALORES: GRUPO / LOTE 1, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.622.317,71; GRUPO / LOTE 2, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 538.917,60; GRUPO / LOTE 3, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.411.891,10; GRUPO / LOTE 4, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 469.016,00, GRUPO / LOTE 5, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.408.013,80, GRUPO / LOTE 6, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 467.728,00. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.14.1, FACE O PLENO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, MAIS PRECISAMENTE AO ART. 71, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. POR MEIO DO ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI, DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 16/2025-GP, PARA EXERCER O ENCARGO DE SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESAS DO CITADO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO, ADJUDICO O OBJETO EM EPÍGRAFE, COM OS RESPECTIVOS VALORES, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) VENDEDORA(S). ISTO POSTO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.03.1. CRATO-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.12.05.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.14.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: CARLOS ALBERTO ELIZARIO DE OLIVEIRA L FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 51911.128/0001-48, COM ENDEREÇO NA RUA TABELIÃO FABIAO, Nº 181 A, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE.. COM OS SEGUINTE VALORES: GRUPO / LOTE 1, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.622.317,71; GRUPO / LOTE 2, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 538.917,60; GRUPO / LOTE 3, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.411.891,10; GRUPO / LOTE 4, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 469.016,00, GRUPO / LOTE 5, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.408.013,80, GRUPO / LOTE 6, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 467.728,00. PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORATARIA N° 202/2025 – SMPG
CRATO/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

O(a) Secretário(a) de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **JOSÉ HARICKSON NICOLAU CRUZ**, CPF: 028.015.283-31, matrícula nº 52369, Portaria nº 07/2025 – SMGP, de 08 de janeiro de 2025, ocupante do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e o servidor **WALTER ALVES DA SILVA**, CPF: 054.649.473-02, matrícula nº 54270, Portaria nº 08/2025 – SMGP, de 08 de janeiro de 2025, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EM TI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do referido termo de referência.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público extrato de termos de execução cultural do edital de chamamento público de seleção de Grupos de Cultura Popular, Música, Encenação Teatral e de Grupo Vocal, para participarem dos Festejos do Ciclo Natalino e receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município

Dotação Orçamentária: 13.392.0212.2.164.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**Termo de Execução Nº 177/2025 - SECULT**

Proponente: Maria de Jesus

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Lapinha

Projeto: Estrela Guia - Lapinha de Monte Alverne

Termo de Execução Nº 178/2025 - SECULT

Proponente: Severino Alexandre dos Santos

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Reis de Congo do Oriente

Termo de Execução Nº 179/2025 - SECULT

Proponente: Klenio Robson Cruz

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Vocal

Projeto: Coro Cantares

Termo de Execução Nº 180/2025 - SECULT

Proponente: Cicero Gabriel Mateus da Silva

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Vocal

Projeto: Um Jazz no Natal

Termo de Execução Nº 181/2025 - SECULT

Proponente: Francisca Samyra Tenório Bezerra

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Lapinha

Projeto: Pastoral Dona Luzia

Termo de Execução Nº 182/2025 - SECULT

Proponente: Victor Hugo Alencar Marques

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Vocal

Projeto: Coral da UFCA - Canção para a Chapada + Cantigas Natalinas

Termo de Execução Nº 183/2025 - SECULT

Proponente: 51.506.720 Jefferson dos Santos de Melo

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado de Congo

Termo de Execução Nº 184/2025 - SECULT

Proponente: Maria José Luna Oliveira

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Decolores

Termo de Execução Nº 185/2025 - SECULT

Proponente: Associação Libertária de Desenvolvimento e Educação Interativa Ambientalmente Sustentável

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Menino Deus

Termo de Execução Nº 186/2025 - SECULT

Proponente: Antonio Gonçalves Barbosa

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Baixio Verde

Termo de Execução Nº 187/2025 - SECULT

Proponente: Gabriel de Alencar Linard Lustosa

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Cênico

Projeto: Auto de Natal e o Verbo se fez Carne - Companhia de Teatro Corifeus

Termo de Execução N° 188/2025 - SECULT

Proponente: Vinícius Simplício Duarte

Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Musical

Projeto: Ybirá Reisando

Termo de Execução N° 189/2025 - SECULT

Proponente: 62.452.225 Joao Nicodemos de Araujo Neto

Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Categoria: Grupo Musical

Projeto: Forró no Pé do Ouvido

Crato/CE, 03 de dezembro de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público o extrato dos contratos de patrocínio aos blocos carnavalescos do município do Crato que realizarão suas atividades no período que antecede o Carnaval de 2026, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018.

13.392.0213.2.165.0000 - Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 - SECULT - PATROCÍNIO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA CIDADE DO CRATO PARA O PRÉ-CARNAVAL 2026

Contrato de Patrocínio N° 101111/2025 - SECULT

Proponente: Francisca Samyra Tenório Bezerra

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Primeiro Grito

Contrato de Patrocínio N° 101112/2025 - SECULT

Proponente: Fernanda Loss Justo

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Craterdamas

D.O.M. – Ano 2025, Edição 5858, Crato/CE, Sexta - Feira, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato de Patrocínio N° 101113/2025 - SECULT

Proponente: Vicente Duarte Neto

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco de Juarez a Juarez

Contrato de Patrocínio N° 101114/2025 - SECULT

Proponente: Jackson Luiz de Oliveira

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Pé de Jambo

Contrato de Patrocínio N° 101115/2025 - SECULT

Proponente: Roberto Oliveira Barros

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Humor Político

Contrato de Patrocínio N° 101116/2025 - SECULT

Proponente: Andre Ricardo Rodrigues

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco os Brincantes

Contrato de Patrocínio N° 101117/2025 - SECULT

Proponente: José Ary Feitosa Sousa Neto

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Sem Medo de Ser Feliz.

Contrato de Patrocínio N° 101118/2025 - SECULT

Proponente: Coletivo Sambocracia

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data do Termo: 01 de dezembro de 2025

Projeto: Bloco Carnavalesco Coletivo Sambocracia

Crato/CE, 03 de dezembro de 2025.

**Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretaria Municipal de Cultura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA N° 87/2025-GP

CRATO - CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diárida e adota outras providências.

O Secretário Executivo de Gestão da Educação do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Seminário de Práticas Pedagógicas na Educação Infantil com Qualidade e Equidade, a ser realizado no dia 11 de dezembro na Academia do Professor Darcy Ribeiro, R. Dona Leopoldina, 907-Centro, Fortaleza – CE.

NOME	RAYANNE ALVES DA SILVA	DESTINO	FORTALEZA
CPF	605.966.623-00	PERÍODO	11 DE DEZEMBRO
CARGO	PROFESSORA FORMADORA	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 04 de dezembro de 2025.

Hérico Yvens Bezerra Freitas
Secretário Executivo de Gestão
PORTARIA N° 47/2025 – GP